

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

O presente termo estabelece normas e condições para fornecimento de água e gás de cozinha pretendidas, conforme especificado em seu objeto, bem como na planilha de especificação.

1- DO OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito (GLP) em botijas de 13 Kg, recargas de gás e água mineral em garrações de 20 Litros e vasilhames de plásticos de 20 litros de água mineral, para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Primavera-PA.**

1.2. O termo de referência em questão foi elaborado diante as necessidades das Secretarias, fundos e prefeitura Municipal.

2- DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1- Planilha com as quantidades das secretarias:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD.	SECRETARIAS						
			SEMED	OBRAS	ADMINIS	SEMMA	SAÚDE	ASSIST.	SECULT
01	ÁGUA 20 LITRO- Água mineral em garrações de 20 litros retornáveis	RECARG A	2.500	515	1500	400	1.000	500	800
02	RECARGA DE GÁS Recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	RECARG A	358	10	700	18	30	300	30
03	BOTIJÃO DE GÁS Liquefeito Depetróleo - GLP,Material chapa de aço, tipo Gás propano-butano, capacidade botijão 13 kg, aplicação de fogão residencial, normas técnicas OBNT 8.460	UNID			100				
04	ÁGUA MINERAL TIPO GRANADA, Capacidade 300 ml com 24 unidades, não retornável.	PCT					100	300	



3.2 Nessas unidades são executados Serviços e Programas como: Assistência a saúde, que é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto, toda linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a Atenção Básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, como foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

3.3 A atenção á saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

3.4 Todas as demais secretarias também oferecem aos usuários a comodidade e o bem estar do serviço que é essencial. Assim, a falta desse fornecimento compromete a **eficácia** das ações governamentais atinentes a gestão pública, pois é de suma importância para dar suporte a execução dos serviços inerentes a administração que seus usuários sejam bem atendidos e satisfeitos em suas necessidades básicas.

3.5 Além disso, os produtos que serão adquiridos são de utilização essencial em qualquer ambiente que ofereça os serviços pertinentes ao Município.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1 As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação de cada Secretaria Municipal, por meio da ordem de fornecimento por ela emitida.

6.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 02h00, no local mencionado no item 5.4, no período compreendido entre as 08h as 13h, de segunda a quinta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

6.3 – Excepcionalmente em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no ítem 5.2.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues na sede das secretarias abaixo relacionadas:

UNIDADES	ENDEREÇO
----------	----------



Secretaria Municipal de Administração-ADM	AV. General Moura Carvalho s/nº Bairro: Centro
Secretaria Municipal de Obras	AV. General Moura Carvalho s/nº Bairro: Centro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	Rua. César Pinheiro s/nº Bairro: Centro
Secretaria Municipal de Educação -	
Secretaria Municipal de Saúde -	AV. General Moura Carvalho s/nº Bairro: Centro
Secretaria Municipal Cultura-	Trav. Milton Queiroz s/nº Bairro: Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social	Trav. Milton Queiroz s/nº Bairro: centro

6.5- Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;

6.6- Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

6.7- Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6.8- Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos;

6.9- Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior;

6.10- O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 24h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

6.11- Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e

externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;

6.12- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor(a) responsável pela aceitação do objeto contratado;

6.13- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

6.14- Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;

6.15- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento dos produtos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;

6.16- Constatada irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.17- Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração;

6.18- A Contratada obriga-se a substituir, no prazo de 24h, contado do recebimento de notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;

6.19- Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de validade ou recomendações para uso em tempo preestabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo descrito no referido produto, para o seu uso a contar da data da entrega.

7. DA VALIDADE E GARANTIA

7.1 Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;

7.2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;

7.3 Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;

7.4 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

7.5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;

7.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

7.7 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 2 (dois) dias. .

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

8.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

8.3 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





- 9.1** - A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;
- 9.2** - A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;
- 9.3** - Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;
- 9.4** - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Primavera-PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Primavera – Pará, 05 de Julho de 2021.

LAYANA LOUREIRO PRAGANA
Secretária de Administração e Planejamento